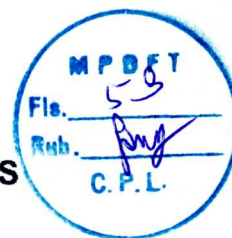


MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS



CONCORRÊNCIA PÚBLICA MPDFT Nº 01/96

A Comissão Especial de Licitação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, instituída pela Portaria nº 522, de 07 de julho de 1996, alterada pela Portaria nº 566, de 20 de agosto de 1996, da Procuradoria Geral de Justiça, comunica aos interessados que fará realizar **Concorrência Pública**, do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa para construção do Edifício Sede da Promotoria de Justiça da Circunscrição Judiciária de Taguatinga, em regime de empreitada por preço global, com sujeição às disposições da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, consoante com o estabelecido no presente Edital e seus Anexos, devendo os documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS ser entregues no local, dia e hora abaixo indicados:

LOCAL: SAS Q. 05 Bl. H 6º ANDAR SALA 601

DATA: 29/10/96

HORA: 8h30m (oito horas e trinta minutos)

1. OBJETO

1.1. O objeto desta Concorrência é a construção do Edifício Sede da Promotoria de Justiça da Circunscrição Judiciária de Taguatinga na SCN lote 14/15 - Taguatinga Norte/DF, conforme detalhamento constante nos Anexos do presente Edital.

1.2. Os serviços a serem executados encontram-se definidos nos Projetos Executivos e no Caderno de Encargos e Especificações.

1.3. O prazo de execução da obra objeto da presente Concorrência é de 546 (quinhentos e quarenta e seis) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.



2. TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Processo MPDFT/Nº 08190.001226/96-10

2.2. Quaisquer esclarecimentos sobre o Edital e seus Anexos serão prestados, mediante solicitação por escrito à Comissão Especial de Licitação, no endereço citado no item 3.1 ou pelo fax nº 061-226-3709, devendo ser observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao estipulado para a abertura dos envelopes de habilitação.

3. EDITAL

3.1. O Edital encontra-se disponível para conhecimento público de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 18:00 horas, na sala nº 709, 7º andar, do Edifício da Superintendência do IBAMA, localizado no SAS, Quadra 5, Bloco H, em Brasília/DF, onde serão fornecidas as informações sobre a licitação.

3.2. Integram o presente Edital os seguintes documentos:

ANEXO I - Projetos Executivos da Obra;
ANEXO II - Caderno de Encargos e Especificações;
ANEXO III - Planilha de Quantidades e Preços;
ANEXO IV - Orçamento Estimativo da Obra;
ANEXO V - Modelo de Composição de Preços Unitários;
ANEXO VI - Modelo de Cronograma Físico-Financeiro;
ANEXO VII - Minuta de Contrato.

3.3. O Edital e o Anexo VII poderão ser obtidos no local indicado no item 3.1, sendo que os demais Anexos (I a VI) serão adquiridos, com ônus para o interessado, no seguinte endereço: Multigraphos Multimídia e Computação em Arquitetura - SHIS QI 13 Bloco A Sala 11 - Brasília-DF (fone: 248-6810 e fax: 248-4887).

3.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, relativo às falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente Licitação empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, sendo vedada a participação de empresas em consórcio ou que tenham participado na elaboração do projeto da obra a ser executada.



4.2. A participação na presente licitação significará que a licitante terá examinado minuciosamente o presente Edital, que o terá avaliado e considerado correto. Significará, ainda, que a licitante tem pleno conhecimento das condições dos serviços a executar.

4.3. Não serão consideradas propostas ou quaisquer documentos que as componham, em telex, telegrama ou fac simile.

4.4. O credenciamento será feito mediante:

4.4.1. procuração pública ou declaração dirigida à Comissão Especial de Licitação, acompanhada de carteira de identidade; e

4.4.2. caso seja titular da Empresa, apresentar documento que comprove sua capacidade de representá-la.

4.5. As empresas que desejarem participar desta Concorrência deverão comparecer no dia, local e hora indicados neste Edital, por meio de seus representantes devidamente habilitados, para entregar à Comissão Especial de Licitação, em invólucros separados e lacrados, respectivamente, a DOCUMENTAÇÃO e a PROPOSTA, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

4.5.1. CONCORRÊNCIA PÚBLICA MPDFT Nº 01/96
ENVELOPE A - DOCUMENTAÇÃO
(Nome da Firma)

4.5.2. CONCORRÊNCIA PÚBLICA MPDFT Nº 01/96
ENVELOPE B - PROPOSTA
(Nome da Firma)

4.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionários integrantes da CEL, ou por publicação em órgão de imprensa oficial. Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

4.6.1. No caso de autenticação dos documentos por funcionários integrantes da CEL, esta será realizada até 03 (três) dias úteis antes da data indicada no preâmbulo deste Edital.



4.6.2. As cópias dos documentos originais só serão aceitas se completamente legíveis, mesmo que autenticadas.

5. HABILITAÇÃO

Para habilitar-se à presente licitação a interessada deverá apresentar no "**ENVELOPE A**" a seguinte documentação:

5.1. Habilitação Jurídica

5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura da diretoria em exercício.

5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

5.2. Qualificação Técnica

5.2.1. Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica, expedido pelo CREA da jurisdição da licitante, dentro do prazo de validade, devendo constar os responsáveis técnicos da licitante.

5.2.1.1. Comprovante de quitação, referente ao exercício, perante ao CREA da jurisdição da pessoa jurídica licitante, bem como de seus responsáveis técnicos.

5.2.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de 02 (dois) atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA.

5.2.3. Prova de capacidade técnica da licitante, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA, de profissional (ais) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, pertencente (s) ao quadro permanente da empresa, na data prevista para a entrega da proposta, que possua (m) anotações de responsabilidade técnica por execução de uma edificação (ões) que atendam às características abaixo relacionadas:



- . Estrutura em concreto armado;
- . Instalação de sistema de combate e proteção contra incêndios;
- . Instalação de central de ar condicionado - água gelada;
- . Instalação de grupo gerador; e
- . Elevador para passageiros.

5.2.4. A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente será feita através de contrato social, ata de eleição de diretoria ou ficha de registro de empregados.

5.2.5. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado, disponíveis para a realização do objeto da licitação.

5.3. Qualificação Econômico-Financeira

5.3.1. Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizadas por índices oficiais quando encerradas há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Neste caso, o licitante deverá informar o índice utilizado e apresentar as demonstrações contábeis originais.

5.3.1.1. As demonstrações contábeis compreendem:

- 1) Balanço patrimonial;
- 2) demonstração do resultado do exercício;
- 3) demonstração das origens e aplicações de recursos, quando couber;
- 4) demonstração das mutações do patrimônio líquido, quando couber; e,
- 5) notas explicativas e pareceres de auditores independentes, quando couber.

5.3.1.2. Os documentos referidos no subitem 5.3.1.1 deverão estar devidamente assinados, em todas as folhas, pelos seus representantes legais e por contabilista legalmente habilitado, ou mediante a publicação em órgão da imprensa oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. É indispensável a indicação do nome do contabilista e do número de seu registro no CRC.

5.3.1.3. As pessoas jurídicas constituídas a menos de um ano deverão apresentar os demonstrativos exigidos no subitem 5.3.1, sujeitos às mesmas formalidades descritas no subitem 5.3.1.2, estando, ainda, sujeitas à comprovação descrita no subitem 5.3.3.

5.3.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no

domicílio da pessoa física, com validade não superior a 30 (trinta) dias contados da data de sua expedição;



5.3.3. Comprovação, com base nas demonstrações contábeis referidas no subitem 5.3.1, de que possuíam, na data do último exercício social, os seguintes índices:

- a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,5 (um inteiro e cinco décimos), de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,2 (um inteiro e dois décimos), de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- c) Índice de Endividamento Geral (IEG) igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos), de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Passivo Total}}$$

Observação: Passivo Total = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo + Resultados de Exercícios Futuros + Patrimônio Líquido.

5.3.4. Prova de que o licitante possui capital igual ou superior a R\$ 222.612,00 (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e doze reais), de acordo com o art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.

5.3.5. Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, indicando: espécie de compromisso, objeto, valor e condições do contrato, bem como identificação das partes envolvidas. Quando o licitante não possuir compromissos financeiros, deverá fazer declaração formal e explícita desta condição.

5.4. Regularidade Fiscal

5.4.1. Prova, através de documentos fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), de que a empresa está autorizada a centralizar seus tributos e contribuições das filiais na matriz ou sede da licitante.

5.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuinte (CGC).



5.4.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação das certidões:

5.4.4.1. "Certidão quanto à Dívida Ativa da União", expedida pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional;

5.4.4.2. "Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais", fornecida pela Delegacia da Receita Federal;

5.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão;

5.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão;

5.4.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da "Certidão Negativa de Débito" junto ao INSS;

5.4.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação do "Certificado de Regularidade de Situação - CRS";

5.5. Todos os documentos deverão se referir a um mesmo estabelecimento, seja ele matriz ou filial, ressalvada a hipótese de centralização prevista no subitem 5.4.1.

5.6. A documentação exigida nos subitens 5.1, 5.4.2 e 5.4.3, poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral, emitido por órgãos ou entidades públicas, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 8.666/93, obrigada a parte a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação e a apresentar o restante da documentação exigida.

5.7. Os documentos deverão estar datados no período de até 185 (cento e oitenta e cinco) dias da data de entrega, quando não tiver prazo de validade fixado pelo Órgão expedidor.

6. DA PROPOSTA

Os documentos constantes do **ENVELOPE B**, contendo as **PROPOSTAS**, deverão ser apresentados em 02 (duas) vias de igual teor, em papel timbrado da proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datados, numerados, carimbados e rubricados pelos representantes legais da licitante, contendo os seguintes elementos:

6.1. Proposta devidamente rubricada, numerada e assinada em sua última folha pelo representante legal da proponente, expressando:



6.1.1. Número desta Concorrência Pública.

6.1.2. Valor global da proposta em moeda corrente, em algarismos e por extenso.

6.1.3. Declaração expressa de que o preço proposto refere-se ao mês da apresentação da proposta (mês base de preços).

6.1.4. Declaração expressa de que o preço proposto compreende todas as despesas com materiais, mão-de-obra, leis sociais, transporte, ferramentas, equipamentos auxiliares, instalações, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução de todos os serviços.

6.1.5. Declaração de garantia de equipamentos previstos na Planilha de Quantidade e Preços (Anexo III), por um período mínimo de 3 (três) anos, a contar do recebimento definitivo do objeto da presente licitação pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, bem como a garantia de, no mínimo, 5 (cinco) anos para todos os serviços executados.

6.1.6. Declaração de que vistoriou o local onde será executada a obra objeto deste Edital e de que está ciente das condições locais e do grau de dificuldade que os serviços possam oferecer.

6.2. Planilhas de Quantidades e Preços, nos moldes do Anexo III, devidamente preenchida, contendo as quantidades e os preços unitários de cada serviço, subtotais e total geral.

6.2.1. A Planilha deverá ser elaborada levando-se em consideração que a obra, objeto da licitação, deverá ser entregue completa, sendo que a Planilha de Quantidades e Preços (Anexo III) tem função meramente orientativa. Desta forma, o licitante responsabiliza-se inteiramente pelos quantitativos apresentados em sua proposta, observado o disposto no item 8.3.3, alínea e.

6.2.2. No orçamento devem ser incluídos, separadamente, os preços para a instalação e mobilização da obra, no limite máximo de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento).

6.2.3. O licitante deverá apresentar em sua proposta a composição do BDI (Benefício de Despesas Indiretas), utilizado na formulação de seu orçamento.

6.2.4. Composições de Preços Unitários de todos os itens constantes da Planilha de Quantidades e Preços, exceto instalações, conforme modelo - Anexo V.

6.3. Cronograma físico-financeiro, para execução dos serviços, de acordo com o "Modelo de Cronograma Físico-Financeiro (Anexo VI).

6.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de entrega da documentação e proposta.



7. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

7.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão Especial de Licitação receberá, em envelopes distintos, a documentação e as propostas.

7.2. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação e, caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos de habilitação, marcando nova data e horário em que comunicará sua decisão às licitantes.

7.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os envelopes contendo as propostas, devidamente fechados, serão colocados em caixa que será lacrada e deverá ser rubricada pela Comissão e licitantes presentes, ficando em poder daquela até que seja decidida a habilitação.

7.4. A Comissão manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas com os envelopes devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal ou da decisão dos recursos eventualmente interpostos de que trata a legislação vigente.

7.5. Da reunião para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e proposta será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e as impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo a mesma ser assinada pelos membros da Comissão e também por todas as licitantes.

7.5.1. Não serão levadas em consideração as declarações feitas posteriormente.

7.6. Depois da hora marcada para recebimento dos documentos e propostas, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão.

7.7. À CEL caberá julgar sobre a legalidade, qualidade e suficiência dos documentos e informações apresentados pelas licitantes, podendo, a seu critério, vir a solicitar das mesmas a apresentação de esclarecimentos complementares que possibilitem uma melhor averiguação de sua capacidade técnico-financeira para a execução dos serviços.

7.8 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas depois de apresentados.

8. JULGAMENTO

8.1. A licitação será julgada pela Comissão Especial de Licitação da seguinte forma:

1ª Fase - Julgamento da Habilitação;



2ª Fase - Julgamento da Propostas.

8.2. Julgamento da Habilitação

8.2.1. Recolhidos os envelopes de Habilitação e de Proposta, a CEL procederá a abertura dos envelopes de documentação para verificação do seu conteúdo em confronto com as exigências do Edital.

8.2.2. Após conferência, pela CEL, dos documentos contidos nos envelopes de habilitação estes serão rubricados pelos membros da comissão e por todas as licitantes credenciadas.

8.2.3. Conferidos e rubricados, a CEL poderá suspender a reunião para proceder à análise detalhada da documentação apresentada.

8.2.4. Após análise e parecer conclusivo da CEL, será o resultado publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação, ficando o processo com vistas franqueada aos interessados.

8.2.5. Decorrido o prazo recursal ou após a decisão dos recursos eventualmente interpostos, os envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas serão abertos em sessão pública, previamente designada pela CEL, cuja divulgação se dará através da imprensa oficial, ocasião em que serão devolvidos aos representantes credenciados os envelopes, devidamente fechados, contendo as propostas das empresas inabilitadas, quando for o caso.

8.3. Julgamento das Propostas

8.3.1. Depois de abertos os envelopes contendo as Propostas das firmas habilitadas, as quais serão rubricadas pelas licitantes presentes e pela CEL, será procedido ao julgamento reservado destas propostas, cujo resultado será publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação, com o respectivo processo franqueado aos interessados, para vistas.

8.3.2. A CEL procederá à verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital, e com os preços correntes no mercado, o que deverá ser devidamente registrado na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.3.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências do Edital;
- b) contiverem cláusulas de antecipação de pagamento;
- c) contiverem ofertas de vantagens com base nas outras propostas apresentadas;
- d) apresentarem valor global exorbitantemente superior ao estabelecido nas planilhas ou com preços manifestamente inexeqüíveis, desde que não comprovados, através de documentação, serem viáveis de acordo com os preços de mercado; e,



- e) apresentarem, em relação aos quantitativos expressos na Planilha de Quantidade e Preços (Anexo III), inclusão, exclusão ou variações que excederem a 5% (cinco por cento), salvo se vierem acompanhados da devida justificativa, que será objeto de análise por parte desta CEL.

8.3.4. Nos casos em que a Comissão Especial de Licitação constate a existência de erros numéricos nas propostas de preços, esta procederá às correções necessárias para apuração do preço final estimado, obedecendo às seguintes disposições:

- a) Havendo divergência entre o preço final registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
- b) Havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão procederá à correção dos subtotais, mantidos os preços unitários constantes das propostas.

8.3.5. Após as correções porventura necessárias e, havendo mudança no preço global, será novamente feita para a proposta corrigida a verificação de acordo com o subitem 8.3.3 alínea "d", do presente Edital e adotar-se-á o mesmo procedimento previsto nela.

8.3.6. O julgamento levará em consideração o menor preço global e a classificação das licitantes qualificadas far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, prevalecendo, no caso de empate, o critério prescrito no artigo 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

8.3.7. Após o julgamento das propostas, com a classificação final por ordem numérica crescente das licitantes, o resultado será divulgado conforme disposto no subitem 8.3.1.

8.4. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá dar um prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou propostas escoimadas das causas da inabilitação ou da desclassificação.

9. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1. A homologação e adjudicação do objeto desta Concorrência será feita pelo Diretor-Geral do MPDFT.

9.2. Homologado o procedimento licitatório, expedir-se-á notificação à proponente vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, firmar contrato com o MPDFT.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da contratação, objeto desta Concorrência, correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.



11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. É facultado ao MPDFT, quando a convocada não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação da sanção prevista neste Edital.

11.2. O MPDFT poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar a licitante vencedora, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômica-financeira, ou regularidade daquela licitante.

11.3. Para que a proposta da licitante vencedora seja incorporada ao Contrato, os erros porventura existentes em suas planilhas serão corrigidos.

11.4. Cronograma Físico-Financeiro

11.4.1. O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante vencedora será objeto de análise e aprovação pela fiscalização da Administração, podendo ser modificado conforme conveniência da Instituição.

- a) Em caso de atraso na liberação de recursos financeiros, o Cronograma Físico-Financeiro poderá sofrer alterações correspondentes.

11.4.2. O Cronograma Físico-Financeiro passará a fazer parte integrante do contrato.

11.5. Da Garantia

11.5.1. A licitante vencedora entregará ao MPDFT, na data da assinatura do contrato, garantia numa das modalidades previstas no Artigo 56 da Lei nº 8.666/93, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, observadas as condições previstas na Cláusula Oitava da minuta do contrato (Anexo VII).

11.5.2. A garantia será reforçada sempre que houver alteração do preço pactuado, devendo ser mantido o seu valor no percentual descrito no subitem anterior, durante o prazo de vigência do contrato, ou seja, até a data de lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, a que se refere o subitem 16.2.

11.5.3. Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador aos benefícios do artigo 1.491 do Código Civil Brasileiro.



12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Na execução da obra de que trata este Edital, serão rigorosamente obedecidos os Projetos e suas Especificações, as demais condições neles estipuladas, as cláusulas contratuais (em especial, as condições estabelecidas na Cláusula Quarta da minuta constante do Anexo VII) e as normas legais aplicáveis.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento do preço global da obra será efetuado pelo MPDFT em parcelas, conforme ficar estabelecido no cronograma físico-financeiro aprovado pelo Contratante, nas condições estipuladas na Cláusula Sexta da minuta de Contrato constante do Anexo VII.

13.2. Para efeito de pagamento das etapas concluídas serão observados os seguintes procedimentos:

13.2.1. No primeiro dia útil do mês subsequente ao mês de execução dos serviços, a Contratada enviará ao MPDFT um Boletim de Medição dos serviços efetivamente realizados, com os respectivos percentuais de execução físico-financeiro de cada etapa e total, acompanhado da memória de cálculo, cabendo ao Ministério Público aprová-los em 3 (três) dias úteis;

13.2.2. A Contratada apresentará, até o 2º (segundo) dia da aprovação da memória de cálculo, os documentos de cobrança em 2 (duas) vias, sendo uma Nota Fiscal referente ao preço inicial com a discriminação das etapas a serem pagas, e outra referente ao valor do reajustamento devido;

13.2.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação dos documentos de cobrança, emitidos na conformidade do estabelecido no item 13.2.2.

13.2.4. A liberação das faturas ficará condicionada à comprovação, pela contratada, dos recolhimentos dos encargos sociais, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade Social - CRS - FGTS, acompanhado da Relação de Empregados -RE.

13.2.5. Qualquer obrigação financeira remanescente, imposta por aplicação de penalidade ou inadimplência, será compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s) resultante(s) do contrato.

14. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1. O preço cotado será reajustado anualmente, a contar da data-limite estipulada para apresentação da proposta, com base no índice publicado na tabela "CUSTO."



NACIONAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS - Edificações - Coluna 35 da revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas - FGV.

14.2. Para efeito de reajustamento, o índice inicial será aquele referente ao mês da data-limite para apresentação da proposta e o final o referente ao mês do reajuste devido.

15. SANÇÕES

15.1. Pela não assinatura do Contrato, aplicar-se-á ao adjudicatário a multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor total da proposta.

15.2. Pelo descumprimento das obrigações assumidas ficará a adjudicatária sujeita às penalidades prescritas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, bem como à aplicação das multas estabelecidas na Cláusula Décima da minuta de Contrato (Anexo VII).

15.3. Sem prejuízo do disposto no item 13.2.5, o valor da multa, sujeito a incidência de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, deverá ser depositado no Banco do Brasil S/A, e comprovado perante a Contratante.

16. RESCISÃO

16.1. O Contrato poderá ser rescindido nos casos de sua inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos citados na Lei nº 8.666/93, art. 78, e na ocorrência das hipóteses a seguir mencionadas:

16.1.1. Atraso no início da obra, sem justa causa e prévia comunicação, após decorridos 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da Ordem de Serviço.

16.1.2. Interrupção dos trabalhos pela Contratada, por mais de 10 (dez) úteis consecutivos, sem motivo justificado;

16.1.3. Utilização da Caução ou utilização do Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante, para qualquer operação financeira;

16.2. O MPDFT poderá rescindir o Contrato quando as multas por descumprimento de prazo atingirem, a qualquer momento, 50% (cinquenta por cento) do valor da garantia efetuada.

17. RECEBIMENTO DA OBRA

O MPDFT receberá a obra da Contratada em duas etapas:

17.1. **Provisoriamente:** quando a obra ficar inteiramente concluída, a Contratada solicitará ao MPDFT a elaboração do Termo de Recebimento Provisório. Desde que o



MPDFT julgue que o estado geral já justifique este procedimento, promoverá, no prazo de 15 (quinze) dias, as vistorias necessárias e lavrará o referido Termo.

17.1.1. Os fornecimentos de materiais ou equipamentos e os serviços executados pela Contratada que não satisfizerem às condições de recebimento serão recusados pela Fiscalização e deverão ser substituídos ou refeitos, dentro do prazo de entrega fixado no Contrato.

17.1.2. Caso o cumprimento do prazo contratual mencionado no subitem anterior se torne inexecutável, poderá ser concedido novo prazo de substituição do material ou equipamento, ou de refazimento da obra ou serviço rejeitado, a critério do MPDFT.

17.2. **Definitivamente:** decorridos no mínimo 60 (sessenta) dias e no máximo 90 (noventa) dias, da data do Termo de Recebimento Provisório, a obra será novamente inspecionada para fins de aceitação definitiva, sendo a seguir lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações das falhas de execução e exigências contratuais.

17.3. Além do disposto no item anterior, a Contratada deverá entregar atestados próprios de garantia dos equipamentos fornecidos, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, a contar da data do respectivo termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário.

17.4. Os equipamentos de grande porte serão entregues ao Contratante mediante Termos Provisórios e Definitivos específicos, nas mesmas condições deste capítulo. Os danos causados por casos fortuitos ou de força maior estarão excluídos das garantias previstas no item anterior, desde que já assinado o Termo de Recebimento Provisório.

17.5. A data de lavratura do Termo de Recebimento Definitivo inicia o prazo de responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, previsto no art. 1.245 do Código Civil Brasileiro e neste Edital.

17.6. Para ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, a Contratada apresentará:

- CND (Certidão Negativa de Débitos), fornecida pelo INSS;
- HABITE-SE, fornecido pelo órgão competente do Governo do Distrito Federal;
- Certificados ou atestados de garantia previstos neste Edital e seus Anexos.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O MPDFT poderá revogar, no todo ou em parte a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado,





pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2. A licitante vencedora ficará obrigada a indicar, no ato da assinatura do Contrato, a equipe técnica com que se compromete a realizar a obra objeto da licitação, com os currículos dos Engenheiros responsáveis.

18.3. Os recursos contra as decisões da CEL, regulados pelo art. 109 da Lei nº 8.666/93, deverão ser dirigidos ao Diretor-Geral do MPDFT, por intermédio da Presidente da Comissão Especial de Licitação.

18.4. Havendo indício de conluio entre as licitantes, o MPDFT comunicará os fatos apurados à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça para as providências devidas.

18.5. A Comissão poderá, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.6. As impugnações ao presente Edital observarão o disposto no art. 41, da Lei nº 8.666/93.

18.7. Caberá à licitante vencedora todo ônus e/ou providências necessárias junto ao CREA, GDF, concessionárias locais e demais órgãos fiscalizadores.

18.8. Ficam fazendo parte integrante das especificações, no que forem aplicáveis, as normas dos fabricantes, das concessionárias, bem assim as pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

18.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

Brasília, 20 de setembro de 1996.


Deusa Luzia de Freitas Lima
Presidente da CEL